**LEI Nº 2.378, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

# Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir equipamentos para Academia de Primeira Idade, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir equipamentos para academia de primeira idade (parque infantil), no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, à seguinte rubrica orçamentária:

13– Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

13.001 – Gabinete do Secretário

13.001.27 – Desporto e Lazer

13.001.27.812 - Desporto Comunitário

13.001.27.812.0017-Fábrica de Campeões

13.001. 27.812.0017.1.204 - Equipamentos para Academia de Primeira Idade

449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 100.000,00

**Art. 3º** Para atender ao crédito adicional especial previsto no Artigo anterior serão anuladas parcialmente dotações, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) às seguintes rubricas orçamentárias:

13.001.27.812.0017.1.067 - Construção e reforma de infraestrutura esportiva

449051.00.00 (510)– Obras e Instalações – R$ 45.000,00

13.001.27.812.0017.1.070 - Aquisição de Equipto e Mat Permanente

449052.00.00(516) – Equipto e Material Permanente – R$ 38.095,00

03.001.28.846.0032.2137-Manutenção de Encargos Especiais - Pasep

339047.00.00 (069) - Obrig. Tributarias e Contributivas - R$ 16.905,00

**Art. 4** As dotações orçamentárias a serem suplementadas e reduzidas serão detalhadas, de acordo com as Atividades especificadas no art. 1º, mediante Decreto Municipal.

**Art. 5º** Fica autorizada a inclusão de Ação e Meta do art 2º, na Lei nº 2.281, de 04 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2014-2017, bem como na Lei 2.280, de 04 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2014.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração